



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

AVISO

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

Projeto de Despacho que aprova o Programa de Monitorização e o Modelo de Ficha de Reporte de Dados a serem seguidos pelos promotores dos Parques Eólicos do Paul da Serra da Região Autónoma da Madeira e procede à alteração de Declarações de Impacto Ambiental de Fonte do Juncal, Bica da Cana, Quinta do Lorde (Windmad), Perform 3, Pedras, Loiral II, Alecrim e Urze

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que esta Secretaria Regional decidiu dar início ao procedimento conducente à elaboração de despacho que aprova o Programa de Monitorização e o modelo de Ficha de Reporte de Dados a serem seguidos pelos promotores dos Parques Eólicos no Paul da Serra da Região Autónoma da Madeira (RAM) bem como de outros quaisquer empreendimentos de natureza similar que venham a ser implantados em Área Protegida do Parque Natural da Madeira e Zona Especial de Conservação do Maciço Montanhoso Central da Ilha da Madeira (PTMAD0002) – Sítio da Rede Natura 2000 e procede à alteração das Declarações de Impacte Ambiental dos Parques Eólicos de Fonte do Juncal, Bica da Cana, Quinta do Lorde (Windmad), Perform 3, Pedras, Loiral II, Alecrim e Urze, no que se refere à monitorização estabelecida para o descritor ecologia, ao abrigo dos n.ºs 1 a 3 do artigo 25.º, n.º 9 e 10 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, diploma que aprovou o Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental, conjugado com a alínea b) do artigo 1.º e 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, na sua redação





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

atual, as alíneas a), p), r) e s) do artigo 4.º e com o n.º 1 do artigo 5.º e do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 01 de agosto.

Mais se torna público que se podem constituir como interessados no presente procedimento aqueles que, nos termos do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que possam ser tomadas, bem como as associações para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Os interessados podem constituir-se como tal, mediante requerimento, que contenha o nome completo, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA (notificação por correio eletrónico), a enviar para o seguinte endereço de correio eletrónico: dram@madeira.gov.pt, dirigido ao Senhor Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura – responsável pela direção do procedimento nos termos do artigo 55.º do CPA, no prazo de 10 dias úteis a contar da presente publicitação, ao qual poderão, querendo, juntar contributos para o projeto do referido despacho.

Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, no Funchal, aos ~~21~~ 17 dias do mês de novembro de 2025.

O Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura,

António Eduardo de Freitas Jesus

